



INSTITUTO POLITÉCNICO
DE VIANA DO CASTELO

DESPACHO-IPVC-P-83/2024

REGRAS ORIENTADORAS PARA A PROPOSTA E APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE CONVIDADO PELO MECANISMO DE EXCEÇÃO

De modo a evitar interpretações diversas por parte dos Coordenadores dos Grupos Disciplinares, quer por parte dos Coordenadores dos Cursos, bem como das Direções das Escolas, é necessário estabelecer as regras orientadoras para adoção do artigo 14.º do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado quanto ao mecanismo de exceção, garantindo assim uma aplicação uniforme nas várias Escolas do IPVC.

Ouvido o Conselho Técnico-Científico Coordenador e as Direções das Escolas, determino as seguintes regras orientadoras:

1. O mecanismo de exceção poderá ser proposto para docentes que após três processos em anos consecutivos na bolsa de recrutamento, foram seriados em primeiro lugar e outorgaram contrato, desde que cumulativamente a proposta de contratação venha acompanhada da avaliação de desempenho realizada conforme previsto no n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do IPVC¹, cabendo ao coordenador do grupo disciplinar organizar esse processo, integrando nele o resultado do IASQE.
2. Se o docente convidado não estiver abrangido pelo ponto anterior e já tiver sido recrutado no(s) ano(s) anterior(es) pelo mecanismo de exceção, de forma consecutiva, e mantendo-se os fundamentos que o justificaram, pode-se manter esse mecanismo de recrutamento, desde que cumulativamente a proposta de contratação venha acompanhada da avaliação de desempenho realizada conforme previsto no n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do IPVC¹, cabendo ao coordenador do grupo disciplinar organizar esse processo, integrando nele o resultado do IASQE.
3. Poderá ainda ser fundamento para adoção do mecanismo de exceção uma contratação até 20% anual ou até 30% semestral, cuja especificidade de conteúdos a lecionar justifique que o docente a contratar seja selecionado por este mecanismo de exceção. A proposta de contratação deverá ser acompanhada de dois pareceres de docentes (grupo disciplinar/curso) devidamente fundamentada da especificidade dos referidos conteúdos.
4. Se porventura existirem situações excecionais que não estejam abrangidas por nenhum dos pontos anteriores devem as mesmas ser devidamente fundamentadas e previamente autorizadas pelo Presidente do IPVC.

Viana do Castelo, 30 de abril de 2024

Carlos Rodrigues
Presidente

¹ "O pessoal contratado em regime de tempo parcial que, à data do momento de avaliação, tenha pelo menos seis meses de relação jurídica de emprego e de serviço efetivo de funções docentes na Instituição, é avaliado mediante relatório fundamentado subscrito por, pelo menos, dois professores do respetivo grupo disciplinar ou da respetiva área científica ou afim, ou estruturas com funções equivalentes, onde o docente se insere".